



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1056

Em 16 / 4 / 2026

EXPEDIENTE

Ofício nº 1110/2026/SG

Juiz de Fora, 15 de abril de 2026

Exmº. Sr.  
**José Márcio Lopes Guedes**  
Presidente da Câmara Municipal  
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 365/2026  
Pedido de Informação nº 30/2026  
De Aatoria do Maurício Delgado

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Pedido de Informação referenciado, encaminhamos a presente resposta(s) emitida(s) pela(s) secretaria(s) competente(s), anexa(s) a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA  
MARTINS  
SALOMAO:1352103966  
8

Assinado de forma digital por  
MARIA MARGARIDA MARTINS  
SALOMAO:13521039668  
Dados: 2026.04.15 10:01:15  
-03'00'

**Margarida Salomão**  
Prefeita de Juiz de Fora

**Secretaria de Governo**

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Pedido de Informação nº 00030/2026

**Vereador Maurício Delgado**

Sr. Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informação nº 30/2026, de autoria do Vereador Maurício Delgado, encaminhado a este Executivo por meio do Ofício nº 365/2026, aprovado em Reunião Plenária da Câmara Municipal de Juiz de Fora, a Secretaria de Mobilidade Urbana apresenta, com a devida consideração institucional, os esclarecimentos solicitados, acompanhados da documentação pertinente.

Preliminarmente, e em especial para o adequado enfrentamento do requerimento em epígrafe, mostra-se necessário esclarecer a distinção técnica e operacional entre monitoramento e fiscalização por videomonitoramento no âmbito da gestão do trânsito municipal, a fim de evitar imprecisões que possam comprometer a exatidão da informação pública.

O monitoramento por câmeras consiste na observação remota das condições de circulação viária e da dinâmica urbana, sendo utilizado para apoio operacional, gestão do tráfego, segurança pública e resposta a emergências.

No Município de Juiz de Fora, existem atualmente mais de 200 câmeras de monitoramento distribuídas pela cidade, integradas a sistemas pertencentes a diferentes órgãos e instituições públicas, entre eles os Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana, a Guarda Municipal, a Polícia Militar e a Defesa Civil, havendo, inclusive, acordo institucional de acesso compartilhado às imagens entre as autoridades competentes, com o objetivo de otimizar a gestão urbana e a segurança pública.

Diversamente, a fiscalização de trânsito por videomonitoramento refere-se especificamente à utilização de câmeras para subsidiar a lavratura de autos de infração, nos termos da legislação de trânsito vigente.

Nesse particular, esclarece-se que a Secretaria de Mobilidade Urbana realiza fiscalização por videomonitoramento e, na presente data, opera com 26 (vinte e seis) câmeras, cujas localizações constam da planilha anexa.

Cumprе consignar, entretanto, que esse quantitativo pode variar diariamente, uma vez que a atuação fiscalizatória se insere em rede de videomonitoramento municipal composta por mais de 200 (duzentas) câmeras.

Esclarece-se, ainda, que o monitoramento pode ser realizado a partir do conjunto mais amplo de câmeras existentes no Município, não se devendo, contudo, confundir esse universo abrangente de equipamentos de monitoramento com o conjunto específico das câmeras efetivamente utilizadas pela SMU para fins de fiscalização de trânsito.

**Secretaria de Mobilidade Urbana**

Avenida Brasil, 2001 - 4º Andar - Centro - CEP: 36060-010 - (32) 3690-7255

Juiz de Fora - MG





As câmeras destinadas à fiscalização por videomonitoramento, relacionadas na planilha anexa, constituem, portanto, sistema próprio e autônomo em relação às câmeras integradas aos equipamentos de radar, razão pela qual não se confundem entre si nem podem ser tratadas como se integrassem uma única base operacional. No caso do videomonitoramento, as câmeras configuram ferramentas aptas a subsidiar a lavratura de autos de infração pelos agentes de trânsito em razão da prática de diversas condutas ligadas à circulação, à parada e ao estacionamento, excluindo-se, contudo, aquelas infrações que, por sua natureza, exigem abordagem presencial do condutor ou do veículo e que, por essa razão, não podem ser formalizadas por esse sistema.

De outro lado, as câmeras integradas aos equipamentos de radar possuem finalidade própria e indissociável do sistema de fiscalização eletrônica, voltada à verificação do cumprimento das normas de circulação e conduta estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, sem transmissão de imagens à central dos agentes de trânsito.

Trata-se de mecanismo tecnológico destinado a conferir maior efetividade ao controle viário, à prevenção de comportamentos incompatíveis com a disciplina do tráfego e à promoção da segurança viária, resguardando a circulação de veículos e pedestres em condições mais seguras e adequadas ao interesse público.

Nesse contexto, o eventual registro de infração não constitui a finalidade primária do equipamento, mas consequência jurídica da constatação objetiva do descumprimento das regras de trânsito, cuja observância se impõe em benefício da ordem pública, da integridade física dos usuários da via e da redução dos riscos inerentes à mobilidade urbana.

Nesse contexto, seguem em anexo uma planilha referente às câmeras utilizadas para fins de fiscalização por videomonitoramento e outra planilha referente aos equipamentos de fiscalização eletrônica fixa instalados no Município.

Desse modo, a documentação encaminhada permite a exata compreensão da distinção entre os equipamentos empregados em fiscalização por videomonitoramento e aqueles vinculados à fiscalização eletrônica de velocidade e outras infrações captadas pelos radares.

No tocante à existência de mapa, planilha ou sistema de localização, informa-se que há, no âmbito administrativo, controle materializado em planilha de identificação dos pontos, a qual segue encaminhada em meio digital para subsidiar integralmente o exame da matéria.

Cumprindo ainda informar que, nos locais em que há fiscalização por videomonitoramento realizada pela Secretaria de Mobilidade Urbana, existe sinalização viária específica e compatível, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, indicando a existência de fiscalização por meio de câmeras.

**Secretaria de Mobilidade Urbana**

Avenida Brasil, 2001 - 4º Andar - Centro - CEP: 36060-010 - (32) 3690-7255

Juiz de Fora - MG



Registra-se, todavia, que as placas de sinalização constituem dispositivos físicos instalados em via pública e, por isso, estão sujeitas a eventuais danos decorrentes de colisões veiculares, ações de vandalismo ou desgaste natural.

Em razão dessa realidade material, a Secretaria de Mobilidade Urbana mantém rotina permanente de vistoria e verificação da sinalização existente na malha viária municipal, sendo que, uma vez constatada eventual ausência, avaria ou comprometimento da visibilidade da sinalização, é gerada a correspondente Ordem de Serviço para reposição ou manutenção, com encaminhamento para programação e execução no menor prazo possível.

Assim, no que se refere aos pontos de fiscalização por videomonitoramento sob responsabilidade direta da Secretaria, informa-se que há sinalização regulamentar indicativa da fiscalização instalada, observadas as normas técnicas e legais vigentes.

Importa ainda consignar que a atuação do Município nessa seara está orientada pelos princípios da legalidade, da transparência, da eficiência administrativa e da segurança viária, de modo que as informações ora prestadas refletem o compromisso da Administração Municipal com a precisão técnica, a clareza institucional e a adequada prestação de contas ao Poder Legislativo.

Ressalte-se, ademais, que o procedimento administrativo de trânsito assegura ao administrado sucessivas oportunidades de manifestação, defesa e reexame da autuação e da penalidade eventualmente aplicada.

Em âmbito municipal, a Comissão de Defesa da Autuação de Juiz de Fora – CDA/JF atua em etapa preliminar, própria da defesa da autuação, anterior às instâncias recursais propriamente ditas.

Superada essa fase, caso aplicada a penalidade, é facultada a interposição de recurso em primeira instância perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e, se mantida a decisão, de recurso em segunda instância perante o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, última instância administrativa recursal.

Tal sistemática evidencia, de forma clara e objetiva, a plena observância do devido processo legal administrativo, do contraditório e da ampla defesa, assegurando ao cidadão meios efetivos para questionar eventual autuação que entenda equivocada.

Sendo essas, no momento, as informações a serem prestadas, a Secretaria de Mobilidade Urbana permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se mostrem necessários, inclusive quanto à leitura técnica dos anexos ora encaminhados.

Respeitosamente,

Richard Tavares de Souza  
Secretário de Mobilidade Urbana

**Secretaria de Mobilidade Urbana**

Avenida Brasil, 2001 - 4º Andar - Centro - CEP: 36060-010 - (32) 3690-7255  
Juiz de Fora - MG



CÂMERAS ATUALMENTE UTILIZADAS NA FISCALIZAÇÃO E NO MONITORAMENTO DO TRÂNSITO DE  
JUÍZ DE FORA, ATÉ A PRESENTE DATA:

CÂMERA	ENDEREÇO
1	Av. Br. Do Rio Branco com Av. Brasil (Margem Esquerda)
2	Av. Br. Do Rio Branco com Av. Francisco Bernardino
3	Av. Br Do Rio Branco com Av. com Rua Benjamin Constant
4	Av. Br. Do Rio Branco com Av. Getúlio Vargas
5	Av. Br. Do Rio Branco com Rua Floriano Peixoto
6	Av. Br. Do Rio Branco com Rua Santa Rita
7	Av. Br. Do Rio Branco com Rua Espírito Santo
8	Av. Br. Do Rio Branco com Av. Pres. Itamar Franco
9	Av. Br Do Rio Branco com Rua Doutor Antônio Carlos
10	Av. Br. Do Rio Branco com Oswaldo Aranha
11	Av. Br. Do Rio Branco com a Dr. José Procópio Teixeira
12	Av. Pres. Itamar Franco com Rua Francisco Brandi
13	Av. Pres. Itamar Franco com Rua Padre Café
14	Av. Pres. Itamar Franco – Praça Antônio Carlos
15	Av. Getúlio Vargas com Rua Floriano Peixoto
16	Rua Santo Antônio com Rua Halfeld
17	Av. Francisco Bernardino com Rua Floriano Peixoto
18	Av. Brasil (Margem Direita) com Viaduto Hélio Fadel
19	Av dos Andradas com Rua Evaristo de Sá Alves
20	Avenida Rui Barbosa com Avenida Brasil (Margem Esquerda)
21	Avenida Ibitiguaia com Porto das Flores
22	Rua Martins Barbosa com Rua Marília
23	Avenida JK com Rua Tomas Gonzaga
24	Rua José Lourenço Kelmer
25	Avenida Paracatu com Rua Sargento Cunha
26	Avenida Vereador Raymundo Hargreaves



**QUADRO RESUMO DOS PONTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA COM TIPOS DE INFRAÇÃO E VELOCIDADES REGULAMENTARES ATÉ A PRESENTE DATA, NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA:**

Endereço	Tipo de infração	Velocidade permitida na via
Av. Deusdedith Salgado, Nº 4895	Excesso de velocidade	60 Km
Av. Deusdedith Salgado, Nº 3300	Excesso de velocidade	60 Km
Av. Presidente Itamar Franco, Nº 3309	Excesso de velocidade	60 Km
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 8040	Excesso de velocidade	60 Km
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 4.951	Excesso de velocidade	60 Km
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 1555	Excesso de velocidade	60 Km
Av. Barão do Rio Branco, Nº 190	Excesso de velocidade	60 Km
Rua Paracatu, Nº 1250	Excesso de velocidade	50 Km
Av. Francisco Valadares, Nº 1.000	Excesso de velocidade	40 Km
Av. Brasil, Nº 669	Excesso de velocidade	60 Km
Av. Brasil, Nº 248	Excesso de velocidade	60 Km
Av. Brasil MD, Nº 3.357	Excesso de velocidade	60 Km
Av. Brasil, Nº 437	Excesso de velocidade	60 Km
Av. Brasil, Nº 7.395	Excesso de velocidade	60 Km
Rua Coronel Vidal, Nº 580	Faixa exclusiva	60 Km
Av. Antônio Simão Firjam, 631	Excesso de velocidade	60 Km
Estr. Eng. Gentil Forn, 1000, Juiz de Fora, MG	Excesso de velocidade	50 Km
Av. Brasil, 115M Após a Rua Sen. Feliciano Pena	Excesso de velocidade	60 Km
Av. Juiz de Fora, 25	Excesso de velocidade	60 Km
Rua Paracatu, Nº 1581, Juiz de Fora, MG	Excesso de velocidade	50 Km
AV. Itamar Franco, 4000, Juiz de Fora, MG	Excesso de velocidade	50 Km
Ladeira Alexandre Leonel, 785, Juiz de Fora, MG	Excesso de velocidade	50 Km
AV. Brasil – MD, 6345, JUIZ DE FORA, MG	Excesso de velocidade	60 Km
AV. Rui Barbosa, Nº 175, JUIZ DE FORA, MG	Excesso de velocidade	50 Km
Rua Diva Garcia, 1677, Juiz de Fora, MG	Excesso de velocidade	40 Km
Rua Dr. João Pinheiro, Nº 537, Juiz de Fora, MG	Excesso de velocidade	40 Km
Rua Alencar Tristão, 235, Juiz de Fora, MG	Excesso de velocidade	60 Km
Av. Brasil, Nº 6.095	Faixa exclusiva	Não informado
Av. Brasil, Nº 7423	Faixa exclusiva	Não informado
Alameda Ilva Mello Reis, 32m após a Av. Fernando Senra	Documento e peso	Não informado
Av. Paulo Japiassu Coelho X Rua Tom Fagundes	Avanço de sinal e parada	60 Km
Av. Barão do Rio Branco X Rua Benjamin Constant	Avanço de sinal e parada	50 Km
Av. Barão do Rio Branco X Rua Benjamin Constant	Avanço de sinal / faixa exclusiva / parada	50 Km
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 2.945	Avanço de sinal e parada	60 Km
Av. Rio Branco, Nº 3.760	Parada	50 Km
Av. Rio Branco, Nº 3.760	Avanço de sinal e parada	50 Km
Av. Brasil MD x Rua Halfeld	Avanço de sinal e parada	60 Km
Rua Coronel Vidal, Nº2600	Faixa exclusiva	Não informado
Av. Getúlio Vargas, 200	Avanço de sinal e parada	50 Km
Av. Barão do Rio Branco, 1181	Avanço de sinal e parada	50 Km
Av. Dos Andradas x Eng. José Carlos De Moraes Sarmento, Juiz de Fora, MG	Avanço de sinal e parada	50 Km
Rua Mal. Floriano Peixoto X Av. Rio Branco, Juiz de Fora, MG	Avanço de sinal e parada	50 Km
Av. Francisco Bernardino X Rua Marechal Deodoro, Juiz de Fora, MG	Avanço de sinal e parada	50 Km
Rua Francisco Cerqueira Cruzeiro X Rua Luiz Fellet, Juiz de Fora, MG	Avanço de sinal / parada parcial	40 Km
Av. Olegário Maciel X Rua Redentor, Juiz de Fora, MG	Avanço de sinal e parada	50 Km
Rua Dr. Romulado X Av. Barão Do Rio Branco, Juiz de Fora, MG	Avanço de sinal e parada	50 Km